



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

***Secretaria Municipal de Administração***

*Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000*

*e-mail: adm.amaral@hotmail.com*

**EDITAL PARA EXPLORAÇÃO DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL**

**TÁXI 001/2024**

**Nataniel Satiro do Val Candia**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das suas atribuições legais, comunica aos interessados que se encontram abertas, inscrições para a concessão de licença para exploração de serviço de automóvel – TÁXI, sob às condições previstas no presente edital, que rege pela Lei Municipal nº 1.104, de 04/12/2007 e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

**1. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:**

1.1 As inscrições serão recebidas no período de 18 de junho de 2024 até 20 de junho de 2024, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, prédio da Prefeitura Municipal, sito à Praça IV de maio, nº 16, através de requerimento copiando os documentos referidos no item 4 adiante.

**2. NÚMEROS DE LICENÇA:**

2.1 O presente procedimento destina-se à concessão de 01 (uma) licença para automóvel de aluguel – TAXI, com a seguinte localização:

**ÁREA URBANA:** 01 (uma) vaga, sendo em frente do prédio da Loja Bela Casa, da Senhora Regina Wilges, sito a Rua Coronel Amaral Ferrador.

**3. CATEGORIAS HABILITADOS:**

3.1 Poderão se habilitar a concessão da licença:

- a) Os motoristas, assim designados os portadores de habilitação de categoria preferentemente profissional, desde que não sejam titulares de outras licenças ou sócios de empresa proprietária de taxi.
- b) Os proprietários de veículos, desde que assumam o compromisso de fazer o cadastro do motorista habilitado em prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** É de 30 (trinta) dias o prazo para a comprovação de atendimento das exigências legais constantes deste edital.

**4. DOCUMENTAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

***Secretaria Municipal de Administração***

*Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000*

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

4.1 Os interessados em obter a licença deverão apresentar, juntamente com o documento mencionado no item 1, a seguinte documentação:

- a) Cadastro do veículo que pretende licenciar, com até 08 (oito) anos de fabricação.
- b) Certificado de vistoria do veículo, realizada por oficina credenciada pelo município, classificando seu estado de conservação como ótimo, bom, regular, exceto para veículos zero do qual não exija vistoria.
- c) Certidão negativa do Foro Criminal, expedida há menos de 03 (três) meses.
- d) Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional, em vigor.
- e) Comprovante de residência do proprietário comprovando estar domiciliado no município a pelo menos 02 (dois) anos.
- f) Anexo II desse Edital preenchido e assinado.

**5. DO JULGAMENTO:**

5.1 Havendo mais de 04 (quatro) candidatos habilitados, a classificação será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:

- a) Ano/Modelo de fabricação do veículo:

2017.....01 ponto

2018.....02 pontos

2019.....03 pontos

2020.....04 pontos

2021.....05 pontos

2022.....06 pontos

2023.....07 pontos

2024.....08 pontos

- b) Do estado de conservação do veículo:

Zero KM .....10 pontos

Ótimo estado.....08 pontos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

***Secretaria Municipal de Administração***

*Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000*

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Bom estado .....06 pontos

Estado Regular.....04 pontos

c) Do motorista: (quesitos a serem comprovados):

Sem infrações em 2022 a 2024.....10 pontos

Tempo de exercício da profissão, a ser comprovado....03 pontos por ano.

**6. INICIO DA ATIVIDADE:**

6.1 Será outorgada a licença ao pretendente que for classificado em 1º (primeiro) lugar nos termos deste edital, devendo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Para realização da vistoria a que alude o item 4.1.b ficam credenciadas as seguintes oficinas:

**PROPRIETÁRIO**

Álvaro Mesquita Werlang – ME  
João Francisco de Lima Viegas – ME

7.2 A exploração do serviço de automóvel de aluguel de Taxi regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 1.104, de 04/12/2007 que, juntamente com as minutas do requerimento e do laudo de avaliação (igual ao dos veículos de transporte escolar) constituem respectivamente os anexos I, II e III, passando a fazer parte integrante deste Edital.

7.3 Os recursos e demais procedimentos, no que couber, serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

*Secretaria Municipal de Administração*

*Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000*

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**ANEXO I - EDITAL 001 2024.**

**FICHA DE VISTORIA DE TAXI**

<b>NOME DO PROPRIETÁRIO</b>	

<b>DADOS DO VEÍCULO</b>	
<b>Marca</b>	
<b>Modelo</b>	
<b>Placas</b>	
<b>Motor</b>	

<b>ITENS VISTORIADOS</b>	
<b>1. Motor</b>	
<b>2. Suspensão</b> (amortecedores, borrachas, buchas, pivôs, etc...)	
<b>3. Lataria</b>	
<b>4. Pintura</b>	
<b>5. Pneus</b> (inclusive o estepe)	
<b>6. Acessórios</b> (chave de rodas, triângulo e macaco)	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

***Secretaria Municipal de Administração***

*Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000*

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

<b>7. Retrovisores</b> (internos e externos)	
<b>8. Estofamento e condições gerais internas</b>	
<b>9. Higiene</b>	
<b>10. Extintor de incêndio</b>	
<b>11. Sinalização</b> (piscas, sinaleiras, faróis e etc...)	
<b>12. Existência de Taxímetro</b>	
<b>13. Identificação luminosa externa</b>	

\* Estando o item em boas condições anotar "OK", não estando anotar "NÃO".

( ) De acordo com a verificação acima descrita e estando o veículo com todos os itens avaliados em condições de uso, considere-o aprovado para o uso como veículo de aluguel.

( ) De acordo com a verificação acima descrita e não estando o veículo com todos os itens avaliados em condições de uso, considere-o reprovado para o uso como veículo de aluguel.

Amaral Ferrador, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Mecânico – Vistoriador

Secretaria de Administração:

\_\_\_\_\_  
Motorista/Proprietário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

*Secretaria Municipal de Administração*

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

## **ANEXO II – EDITAL 001 2024.**

**Requerimento de inscrição para concessão de licença para exploração de serviços de automóvel de aluguel:**

**Requerente: (Nome, endereço, estado civil, profissão, CPF e RG).**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Estado Civil:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Assunto:** Requer Inscrição para concessão de licença para exploração de serviços de automóvel de aluguel – **Taxi**, sob as condições previstas no Edital 001/2024, na Lei Municipal 1.104 de 04/12/20007 e no que couber, pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores

<b>VEICULO:</b>	<b>PLACA:</b>
<b>MARCA:</b>	<b>MODELO:</b>
<b>ANO:</b>	<b>CHASSI:</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

**Assinatura do proprietário**